
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.717, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Cria Grupo de Trabalho para elaborar documento normativo que estabelecerá requisitos mínimos contábeis e tecnológicos relativos ao Sistema Único de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos da Lei Complementar Federal nº 156/2016”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00058/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, §6º da LC nº 101/2000, introduzido pela LC nº 156/2016, o qual dispõe que todos os poderes e órgãos devem utilizar sistemas únicos, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardadas as respectivas autonomias;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, para apresentar minuta de norma que estabelecerá requisitos mínimos tecnológicos e contábeis, que permitam a unificação automática dos dados de todos os órgãos municipais da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como da Câmara Municipal de Vereadores, eliminando a necessidade de incorporação, e respeitando os padrões tecnológicos estabelecidos pelo Decreto Federal 7.185/2010, em atendimento ao art. 48, §6º da LC 101/2000.

Art. 2º Designar os servidores:

I – BÓRIS ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 144262 e JEOVAL BATISTA DA SILVA, matrícula 144246 - representantes da CGM -Coordenadores do grupo de trabalho;

II – SAULO ROBERTO FARIAS DO NASCIMENTO, matrícula 291360 e ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA, matrícula 263682 - representantes da CMTI/SGG;

III – GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA, matrícula 167-8 e CLAUDIANE GUERSON NASCIMENTO QUEIROZ, matrícula 211-9 - representantes da EMDUR;

IV – MARIA DO SOCORRO RAPOUSO DE FRANÇA, matrícula 706-4 e JULIANA BENIGNO DOS SANTOS, Decreto n. 116/CMPV-19 - representantes da Câmara Municipal;

V – JOCINEIDE ALVES DE SOUZA, matrícula 24597 e ROSANE DA SILVA CRUZ, matrícula 98336 - representantes da SEMPOG;

VI – FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA, mat. 12947 e OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO, mat. 12688 - representantes do IPAM;

VII – EDGLEI SOUZA DA SILVA, matrícula 135865 e LUIZ HENRIQUE GONÇALVES, matrícula 204066 - representantes da SEMFAZ;

VIII – MICHEL FELIPE RABELO BARATA, matrícula 184242 - representante da PGM.

Parágrafo único. Os trabalhos do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI serão coordenados pelos representantes da Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – CMTI.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega do documento normativo conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. As atividades do Grupo de Trabalho deverão ocorrer, preferencialmente, no horário fora do expediente, não integrando o conjunto de atribuições do cargo, sendo consideradas de caráter cumulativo e, também, deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DDF10FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2019. Edição 2406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>